

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202300024003586

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1792/2023/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da identificação de inconsistência no cadastro da empresa CONSTRUTORA DAY LTDA., inscrita na JUCEG sob o NIRE 52206154961, que versa sobre divergência de informação entre o endereço mencionado na FCN e no instrumento arquivado pertencente ao sócio ADAIL SOARES DA COSTA, bem como ausência de chancela no documento do Estado de origem, uma vez que se trata de transferência de sede, além da ausência de assinatura do aludido sócio no documento.

Consta dos autos que foi solicitada informação da Junta Comercial de origem da empresa, quanto a sua situação cadastral, bem como o último ato arquivado. Em atenção, a Junta Comercial do Estado de origem informou que a situação da empresa é ativa, bem assim, que o seu último ato arquivado é a 1ª Alteração Contratual, registrado em 24/01/2023.

Encaminhados os autos à Diretoria Técnica - Setor de Análise para manifestação, aquela especializada ressaltou que houve um equívoco por parte desta Autarquia no deferimento do documento, bem assim, sugere o cancelamento do instrumento levado a registro em desacordo com a legislação em vigor. Ressaltou, entretanto, que a empresa encontra-se com sua situação, transferida para o Estado de Goiás , junto à Receita Federal.

Desse modo, determino o cancelamento do instrumento arquivado nesta Autarquia, de forma irregular, bem assim, a notificação da empresa e seus representantes para fins de arquivamento de instrumento de transferência de sede para o Estado de Goiás para regularizar a situação junto a Receita Federal. Nesse sentido, deverá ser informada a Junta Comercial do Estado de origem para informar quanto ao cancelamento do instrumento e situação da empresa na Receita Federal.

Encaminhem-se á Secretaria Geral para conhecimento e providências visando o cumprimento da decisão.

GOIANIA, 16 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, **Presidente**, em 16/10/2023, às 15:28, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
52765508 e o código CRC AB9CE0E1.



Referência: Processo nº 202300024003586

SEI 52765508